

Atualiza a estrutura funcional e organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, I, a, da Constituição Federal, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 6.370, de 20 de janeiro de 1993, com as alterações dadas pelas Leis Complementares Estaduais nº 242, de 10 de julho de 2002, nº 293, de 5 de maio de 2005, nº 344, de 30 de maio de 2007, nº 412, de 8 de janeiro de 2010, nº 476, de 26 de setembro de 2012, nº 493, de 16 de julho de 2013, e nº 538, de 21 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º-A da Lei Complementar Estadual nº 242, de 10 de julho de 2002, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 412, de 8 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO as alterações empreendidas na Resolução nº 13, de 11 de abril de 2018, refletindo na estrutura funcional e organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação das normas relativas à estrutura funcional e organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, otimizando e tornando mais conveniente a consulta à composição e às atribuições das suas unidades;

CONSIDERANDO a importância do constante aprimoramento das atividades administrativas visando maior eficiência da prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO a inexistência de acréscimo de despesa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transformada a Assessoria de Segurança da Informação, criada pelo art. 28, III, da Resolução nº 13, de 11 de abril de 2018, em Seção de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, subordinada ao Departamento de Projetos e Sistemas.

Art. 2º O art. 28, III, da Resolução nº 13, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)

(...)

III - Seção de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, com as atribuições de:

a) gerenciar, supervisionar e promover o planejamento, o desenvolvimento, a manutenção e as atividades dos sistemas administrativos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

b) gerenciar o processo de análise das necessidades dos sistemas administrativos alinhados à área fim;

d) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, e tudo o mais inerente aos encargos legais e às atribuições a ela delegadas;

(...)”. (NR)

Art. 3º Fica transformado 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Auxiliar Judiciário, previsto pelo art. 37 da Resolução nº 13, de 2018, em 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Chefe de Setor de Segurança da Informação, subordinada à Seção de Infraestrutura e Segurança, com as atribuições de:

I - monitorar, registrar, atuar e acompanhar incidentes de segurança;

II - estudar os riscos à segurança da informação;

III - acompanhar e atuar de modo a permitir a continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

IV - avaliar os aspectos de segurança da informação de todos os projetos de TIC;

V - documentar todos os processos, atividades e rotinas referentes à segurança da informação nos sistemas de TIC;

VI - planejar, implantar e gerenciar controles e mecanismos de segurança na infraestrutura de TIC do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte; e

VII - desempenhar quaisquer outras atribuições que lhe forem inerentes.

Art. 4º A Subseção de Apoio aos Sistemas Administrativos, criada pelo art. 28, IX, da Resolução nº 13, de 2018, passa a se subordinar à Seção de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, instituída no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º O art. 28, IX, da Resolução nº 13, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)

(...)

IX - Subseção de Apoio aos Sistemas Administrativos, subordinada à Seção de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, com as atribuições de:

a) apoiar no gerenciamento do portfólio de sistemas;

b) auxiliar em atividades de governança;

c) apoiar a definição de fluxos de processos atinentes ao desenvolvimento e à sustentação de sistemas;

d) auxiliar na distribuição e no acompanhamento de demandas;

e) garantir a padronização dos procedimentos referentes à fiscalização dos contratos de tecnologia da informação e comunicação, com vistas à otimização do uso de recursos;

g) apoiar o estabelecimento de acordos de nível operacional e requisitos mínimos para os serviços de desenvolvimento e sustentação; e

h) desempenhar quaisquer outras atribuições que lhe forem inerentes;

(...)”. (NR)

Art. 6º Os ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e de suas unidades administrativas hierarquicamente subordinadas, sem prejuízo de suas atribuições, poderão exercer atividades de coordenação de macroprocessos e processos de TIC, sendo de sua responsabilidade a revisão anual dos fluxos e a propositura de alterações.

Parágrafo único. O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, ouvido o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação (CGESTIC), será responsável pela designação dos coordenadores dos macroprocessos e processos.

Art. 7º O Anexo XII da Resolução nº 13, de 2018, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 28 de agosto de 2019.

DES. JOÃO REBOUÇAS  
PRESIDENTE

DES VIRGÍLIO MACÊDO JR.  
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES. EXPEDITO FERREIRA

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. DILERMANDO MOTA

DES.ª MARIA ZENEIDE BEZERRA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÊGO

DES. GILSON BARBOSA

## ANEXO ÚNICO

## ANEXO XII DA RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2018

